Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:21195 /10 / 2026
DATA: 05/10/2026- 11:21:16
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
SENHA: 1K963H4

Comli

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 2495
FLS. Nº 02
E 05 / 10 / 2026
Assinatura / Carimbo

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ARARUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2026

CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.434.226/0001-36, com sede à Rua Nathalia Orejana, nº 175, sala B, lote 2, Éden, na cidade de Sorocaba/SP – CEP 18086-601, vem respeitosamente, com base no artigo 164 da lei 14.133/2021, e do edital supra, apresentar tempestivamente sua

IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARMENTE

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, oportuno salientar que o artigo 164 da lei 14.133/2021, dispõe expressamente a possibilidade de impugnação ao conteúdo do instrumento convocatório, qual seja, edital licitatório, em até 3 (três) dias anteriores ao dia do pregão.

Desse modo, a impugnação ora apresentada encontra-se no prazo legal.

1.2 DOS FATOS

No que diz respeito aos objetos a serem adquiridos, o edital do pregão eletrônico supra menciona no **item 05 (cinco)**: "Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno".

Contudo, se faz necessário elucidar que existem dois métodos de fabricação de contentores em PEAD, sendo eles, processo de ROTOMOLDAGEM e processo de INJEÇÃO.

Outrossim, indispensável mencionar que a qualidade do produto fabricado por rotomoldagem em nada deixa a desejar no quesito qualidade, usabilidade e eficiência, quando comparado ao injetado. Pelo contrário já existem uma série de vantagens constatadas.

Sendo algumas delas:

a) peça monobloco, sem a necessidade de soldas ou elementos de fixação na mesma;
b) produto final praticamente livre de tensões residuais;
c) fabricação de produtos com parede dupla (maior resistência às intempéries).

Ato contínuo, no edital a licitante expõe expressamente a exigência acima, presumindo sua imprescindibilidade. Porém, a Norma ABNT 15911-3 sequer faz menção ao exigido. Concluindo-se que tal condição (modo de fabricação) não é pressuposto de eficiência do item descrito.

Desse modo, sob pena de incorrer em erro, ferindo o princípio da competitividade, e eficiência, que engloba os preceitos de economicidade e "vantajosidade", sendo certo

que este princípio preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de se fazer mais com menos, conferindo assim excelência nos resultados.

2. DOS PEDIDOS

Por fim, diante de todo exposto requer desde já:

a) A retificação do edital, para que seja **retirado do mesmo a exigência do material licitado ser produzido a partir do processo de "injeção".**

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, 01 de outubro de 2026.

CLEANLURB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:39434226000136

Assinado de forma digital por CLEANLURB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:39434226000136
Dados: 2026.10.02 12:47:39 -03'00'

CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA.
Claudia Regina D Agostinho Mikail
RG: [redacted]
CPF: [redacted]
Cargo: Socia Administradora

PROCESSO Nº 21195
FLS 03
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 21195

Número de Folhas 04

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 05 / 10 / 2026.

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21195/2026
Ass.: _____ Fls: 05

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23944/2025

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange a presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 05 de outubro de 2026.

[redacted]

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Proc.: 21195/2026
Fls.: 06 Ass:

À COMLI,

Considerando o pedido de impugnação no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026**, e diante da necessidade de **avaliação técnica pela Secretaria Demandante**, solicitamos o **adiamento da sessão pública do certame**, inicialmente prevista para o dia **15/10/2026**.

Após a manifestação técnica da área competente, serão adotadas as providências cabíveis para o regular prosseguimento do procedimento.

Araruama, 09 de outubro de 2026.

André Duarte de Souza
Subsecretário Executivo de Licitações e Contratos
Mat. 163090